



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE POS-GRADUACAO E PESQUISA
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900
Telefone: (83) 2101.1048 - E-mail: prpg@ufcg.edu.br - Site:
hhttp://www.prpg.ufcg.edu.br

PORTARIA SEI Nº 01/PRPG/UFPG/GPR, DE 09 DE MAIO DE 2022

Revoga a Portaria PRPG/GPR Nº 004, de 29 de maio de 2020 e dispõe sobre o modo de funcionamento da PRPG, dando orientações às Coordenações de Programas e Cursos quanto à retomada das atividades presenciais de Pós-Graduação e Pesquisa.

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto e regimentos da UFPG, e pela **Portaria nº 768, de 19 de abril de 2021 (SEI 1408372)**

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 36, de 05 de maio de 2022.

CONSIDERANDO os princípios e fins da educação nacional dispostos na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública da eficiência, da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como do interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar o acesso ao compartilhamento de conhecimentos e culturas, elevando os níveis de excelência nas atividades de ensino, pesquisa e inovação em um mundo cada vez mais globalizado.

CONSIDERANDO que os desafios enfrentados durante a pandemia COVID-19 propiciaram a adoção de soluções para ampliar a produtividade, a qualidade e a eficiência do serviço público, além de promover uma cultura organizacional de resultados e reduzir custos operacionais.

CONSIDERANDO as peculiaridades das atividades de Pós-Graduação e de Pesquisa,

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DO FUNCIONAMENTO DA PRPG

Art.1º. Retomar todas as atividades administrativas da PRPG para o regime presencial.

CAPÍTULO II – DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

Art.2º. Facultar, a critério da Coordenação Geral de Pesquisa (CGP/PRPG), que as atividades de avaliação de projetos de iniciação à pesquisa possam ocorrer mediante seminários presenciais, remotos e/ou híbridos.

Art.3º. Retomar as atividades presenciais de pesquisa em laboratórios e outras instalações próprias, bem como em campos de pesquisa fora dos domínios da Universidade de acordo com a Legislação vigente.

CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art.4º. Estabelecer, prioritariamente, o retorno às aulas presenciais nos cursos de Pós-Graduação da UFCG.

Parágrafo único. Fica facultado ao Colegiado dos Programas decidir ofertar disciplinas em formato remoto, contanto que sejam motivadas para a realização de intercâmbio com instituições de ensino no Brasil e no Exterior, inclusive a oferta de disciplinas em idiomas estrangeiros.

Art.5º. Facultar ao Colegiado dos Programas autorizar exames de qualificação, defesas de dissertação e de tese em formato presencial, híbrido e/ou remoto.

§1º Os eventos especificados no caput deste artigo deverão:

I - ter o modo como foram realizados registrado em ata;

II - ser autuados em processo eletrônico (SEI) do tipo Pós-Graduação *Stricto Sensu*: Qualificação/ Dissertação/Tese (Encaminhamento/Defesa);

III - a ata deve ser juntada ao processo e assinada eletronicamente por todos os examinadores, inclusive, os externos.

§2º Para assinar a ata da defesa, conforme a alínea (iii) do §1º, os examinadores precisam ser cadastrados como usuários externos do SEI.

Art.6º. Recomendar que as reuniões de Colegiados dos Programas voltem ao formato presencial.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.7º. Casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação ou pelo Colegiado do Curso, conforme a natureza do caso, sendo comunicado e ouvida a PRPG para conhecimento e ciência.

Art.8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[assinado eletronicamente]

MÁRIO EDUARDO RANGEL MOREIRA CAVALCANTI MATA

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **MARIO EDUARDO RANGEL MOREIRA CAVALCANTI MATA, PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**, em 09/05/2022, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **2373614** e o código CRC **9934005C**.